

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

“Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar”

O Prefeito Municipal de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições e de conformidade Com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 04 de março de 2020**, na sala da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 20 de Março 99, no Município de Sagrada Família/RS, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, objetivando contratação de empresas para transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no ano letivo de 2020.

1 – OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar no ano letivo de 2020, conforme roteiro abaixo:

Linha nº1- Linha Gramado- Linha- Linha Ardenghi- Saindo pela manhã da sede do Município em direção a Linha Gramado passando pela propriedade dos senhores Leandro Garafini, Turíbio seguindo pelo estradão seguindo até a Comunidade do Leonel Rocha passando pelo cemitério da comunidade seguindo em direção a Linha Ardenghi passando pela propriedade do senhor Sidnei Lourenço Martins, passando pela Igreja Assembleia de Deus retornando pelo estradão seguindo em direção a sede do município passando pelas escolas ADSS, Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz , Escola Nova, Escola Olímpio Garibaldi Vilarinho.

Ao final do período matutino parte da sede do município da ADSS, passando pela Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz Escola Nova, Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio entregando os alunos do período matutino e recolhendo os do período vespertino seguindo em direção Linha Gramado passando pelas propriedades dos senhores Turíbio, Leandro Garafini passando pela sede da comunidade da Linha Gramado seguindo pelo estradão até a Linha Leonel Rocha passando no cemitério da Comunidade seguindo em direção a Linha Ardenghi passando pela propriedade do senhor Sidnei Lourenço Martins, passando pela Igreja Assembleia de Deus entrando em direção a propriedade da senhora Rute Soares Vieira retornando ao estradão em direção a sede do Município entregando os alunos na ADSS, passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio Garibaldi Vilarinho, Escola Nova e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período vespertino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Nova, Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio Garibaldi Vilarinho e ADSS seguindo até Linha Gramado passando pelas propriedades dos senhores Leandro Garafini passando pela sede da comunidade seguindo pelo estradão até a Linha Leonel Rocha passando Sidnei Lourenço Martins, passando pela Igreja Assembleia de Deus entrando até a propriedade da senhora Rute Soares Vieira retornando até seu ponto final na sede do município, totalizando a quilometragem diária dos roteiros a cima em 50,900 (cinquenta quilômetros e novecentos metros).

Para a Execução do transporte deverá ser utilizado um veículo, micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros exceto o condutor. Sendo que a empresa contratada deverá atender aos horários estipulados pelas escolas tanto no início quanto ao final do período letivo na entrega das crianças em suas localidades.

Valor de Referencia Linha 1 – R\$ 5,18 por Km (Fonte: Planilha de custos)

Linha 2 - Linha Esquina Gaúcha-Linha Rodrigues- Linha São Sebastião-BR 386-Linha Esquina Bonita-Linha Juca Vieira- Saindo pela manhã da sede do município da EMEI

Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, seguindo em direção a BR 386, passando pela Escola Municipal Lucidoro Souza Santos, entrando na estrada de chão na Linha Rodrigues passando na residência do senhores Ademar Muniz, Loidemar de Almeida seguindo em direção em direção a Linha São Sebastião saindo na BR 386 seguindo até o trevo de acesso do município entrando na estrada de chão na Linha Gaúcha em direção a residências dos senhores Jair Bastos, Edegar Müller, Nilton Brizola retornando pelo mesmo caminho até a BR 386 seguindo em direção a Esquina Bonita até a residência do seu Tadeu Güeller retornando ao trevo de acesso sentido Sagrada Família, entrando na estrada de chão seguindo sentido as propriedades dos senhores Valde e Rogério Kuntz retornando passando pela casa do senhor Wagner Della Libera , seguindo em direção a Linha Juca Vieira a propriedade da senhora Lurdes Eloy, Elaine da Silva, Sergio Brizola Eloy e seguindo ate a parada em frente aos senhores Paulo Eloy e João Carlos Eloy retornando na RS 386 seguindo em direção a sede do Município passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio , Escola Nova e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período matutino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Nova e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio entregando os alunos do período matutino e recolhendo os do período vespertino seguindo em direção a BR 386, passando pela Escola Municipal Lucidoro Souza Santos, entrando na estrada de chão na Linha Rodrigues passando na residência do senhores Ademar Muniz, Loidemar de Almeida seguindo em direção em direção a Linha São Sebastião saindo na BR 386 seguindo até o trevo de acesso do município entrando na estrada de chão na Linha Gaúcha em direção a residências dos senhores Jair Bastos, Edegar Müller, Nilton Brizola e Fernando Eloy da Silva retornando pelo mesmo caminho até a BR 386 seguindo em direção a Esquina Bonita até a residência do seu Tadeu Güeller retornando ao trevo de acesso sentido Sagrada Família entrando na estrada de chão em direção a propriedade do senhor Adelir Muniz retornando ao asfalto passando pela Escola Municipal Lucidoro Souza Santos, entrando na estrada de chão seguindo sentido as propriedades dos senhores Valde e Rogério Kuntz retornando passando pela casa do senhor Wagner Della Libera , seguindo em direção a Linha Juca Vieira a propriedade da senhora Lurdes Eloy, Elaine da Silva, Sergio Brizola Eloy, ate a parada em frete a propriedade dos senhores Paulo Eloy e João Carlos Eloy retornando na RS 386 seguindo até a sede do Município passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio , Escola Nova e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período vespertino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Nova e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio seguindo em direção a BR 386 entregando os alunos até suas localidades, seguindo em direção a RS 386, passando pela Escola Municipal Lucidoro Souza Santos, entrando na estrada de chão na Linha Rodrigues passando na residência do senhores Ademar Muniz, Loidemar de Almeida seguindo em direção em direção a Linha São Sebastião saindo na BR 386 seguindo até o trevo de acesso do município entrando na estrada de chão na Linha Gaúcha em direção a residências dos senhores Jair Bastos, Edegar Müller, Nilton Brizola e Fernando Eloy da Silva retornando pelo mesmo caminho até a BR 386 seguindo em direção a Esquina Bonita até a residência do seu Tadeu Güeller retornando ao trevo de acesso sentido Sagrada Família entrando na estrada de chão em direção a propriedade do senhor Adelir Muniz retornando ao asfalto passando pela Escola Municipal Lucidoro Souza Santos, entrando na estrada de chão seguindo sentido a propriedade do senhor Wagner Della Libera , seguindo em direção a Linha Juca Vieira a propriedade da senhora Lurdes Eloy, Elaine da Silva, Sergio Brizola Eloy, ate a parada em frete a propriedade dos senhores Paulo Eloy e João Carlos Eloy retornando na RS 386

seguinto até a sede do Município, totalizando a quilometragem diária dos roteiros a cima em 94.400 (noventa e quatro quilômetros e quatrocentos metros).

Para a Execução do transporte deverá ser utilizado um veículo Van, micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte quatro) passageiros exceto o condutor. Sendo que a empresa contratada deverá atender ao horários estipulados pelas escolas tanto no início quanto ao final do período letivo na entrega das crianças em suas localidade.

Valor de Referencia Linha 2 – R\$ 4,03 por km (Fonte: Planilha de custos)

Linha 3 – Linha Encruzilhada-Saindo pela manhã da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, seguindo pelo calçamento em direção a Linha Encruzilhada passando pelo cemitério indo até propriedade dos senhores Amilton Binelo voltando ate a encruzilhada do senhor Adair Gomes e da Geneci da Silva Santos retornando ao calçamento entrando na estrada de chão passando pela propriedade do senhor Celso Barbosa até a propriedade da senhora Angela Chicatto retornando até o calçamento seguindo até o sede do município até as Escolas Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio, Escola Nova e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período matutino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Nova ,Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio entregando os alunos do período matutino e recolhendo os do período vespertino seguindo em direção a linha Encruzilhada passando pelo cemitério indo até propriedade dos senhor Amilton Binelo voltando até a encruzilhada do senhor Adair Gomes e da Geneci da Silva Santos retornando ao calçamento seguindo em direção ao calçamento entrando na encruzilhada do senhor José Campos se dirigindo até a propriedade do senhor Merson de Vargas Binelo retornando até o calçamento em seguindo em direção a propriedade do senhor Celso Barbosa até a propriedade da senhora Angela Chicatto retornando até o calçamento seguindo até Linha Sete Lote na propriedade do senhora Juliana Maria retornando até a sede do município seguindo até a Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio, Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período vespertino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas, Escola Nova e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio seguindo até a Linha Encruzilhada passando pelo cemitério indo até propriedade dos senhores Salomão Antônio da Silva, Amilton Binelo voltando ate a encruzilhada do senhor Adair Gomes e da Geneci da Silva Santos retornando ao calçamento seguindo em direção ao calçamento entrando na estrada de chão passando pela propriedade do senhor Celso Barbosa até a propriedade da senhora Angela Chicatto retornando até a sede do Município seguindo até a Linha Sete Lote na propriedade do senhora Juliana Maria e retornando a sede do município, totalizando a quilometragem diária dos roteiros a cima em 49,700 (quarenta e nove quilômetros e setecentos metros).

Para a Execução do transporte deverá ser utilizado um veículo Van, micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros exceto o condutor. Sendo que a empresa contratada deverá atender aos horários estipulados pelas escolas tanto no início quanto ao final do período letivo na entrega das crianças em suas localidades.

Valor de Referencia Linha 3 – R\$ 4,62 por km (Fonte: Planilha de custos).

Linha 4 - Linha Leonel rocha-Linha Cerro Grande-Linha Ardenghi- Saindo pela manhã da sede do Município em direção propriedade do senhor Idomar Soares seguindo em direção a Linha Ardenghi indo em direção a propriedade do senhor Valdoir Cardoso, seguindo no estradão até a propriedade do senhor Miguel Ardenghi na divisa do município de Cerro Grande retornando até a estrada geral em direção a propriedade

dos senhores senhor Lotário Muhl Ezequias Binelo e a senhora Clarice Garafini seguindo em direção a comunidade do Leonel Rocha passando pela propriedade do senhor Florindo Ribeiro Sergio Broco senhor Clenio e vindo até a propriedade do senhores Pedro Aldoir B. Antunes, Valdomiro Ardenghi seguindo pelo estradão em direção a sede do município passando pelas escolas ADSS, EMEI Recanto, Escola Nova, Escola Olímpio Garibaldi Vilarinho.

Ao final do período matutino parte da sede do município da Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pela Escola Nova, Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio e ADSS entregando os alunos do período matutino e recolhendo os do período vespertino seguindo em direção a propriedade do senhor Idomar Soares retornando ao estradão seguindo até a propriedade do senhor Pedro Aldoir Antunes seguindo pelo estradão em direção a propriedade do senhores Clenio, Sergio Broco, Florindo Ribeiro e seguindo até a comunidade do Leonel Rocha seguindo em direção a propriedade da senhora Clarice Garafini, Senhor Ezequias, Lotário se dirigindo até a divisa com o município de Cerro Grande na propriedade na comunidade do senhores Miguel Ardenghi, Valdoir Cardoso retornando pela Linha Leonel Rocha até a sede do município entregando os alunos nas escolas de Educação Infantil Recanto Feliz passando pela Escola Nova, Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio e ADSS.

Ao final do período vespertino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, Escola Nova, Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio e ADSS entregando os alunos até suas localidades seguindo em direção a Linha Leonel Rocha passando na propriedade do senhor Pedro Aldoir B. Antunes seguindo pelo estradão passando pelas propriedades dos senhores Sergio Broco, passando pela comunidade de Leonel Rocha seguindo pelo estradão até a propriedade do senhor Valdoir Cardoso retornando na Linha Ardenghi retornando pelo estradão até a passando pela propriedade do senhor Idomar Soares se dirigindo até a sede do município, totalizando a quilometragem diária dos roteiros a cima em 89,700 (Oitenta e nove Quilômetros e setecentos metros).

Para a Execução do transporte deverá ser utilizado um veículo Van, micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 13 alunos (treze) passageiros exceto o condutor. Sendo que a empresa contratada deverá atender aos horários estipulados pelas escolas tanto no início quanto ao final do período letivo na entrega das crianças em suas localidades.

Valor de Referencia Linha 4 – R\$ 4,04 por km (Fonte: Planilha de custos)

Linha 5 - Linha EJA noturno Sagrada Família à São José das Missões- Partindo da comunidade da Linha Ardenghi passando pela sede do Município Sagrada Família se dirigindo em direção a Linha Encruzilhada retornando a sede do município seguindo pela BR 386 passando pelas comunidades da Esquina Gaúcha e Três pistas e posteriormente seguindo pela BR 386 até o município de São José das Missões. Ao final do período noturno de aula retorna pelo mesmo caminho entregando as alunos até suas localidades, totalizando a quilometragem diária do roteiro a cima em 44,600 km (quarenta e quatro quilômetros e seiscentos metros).

Para a Execução do transporte deverá ser utilizado um veículo Van, micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros exceto o condutor. Sendo que a empresa contratada deverá atender aos horários estipulados pelas escolas tanto no início quanto ao final do período letivo na entrega dos alunos em suas localidades.

Valor de Referencia Linha 5 – R\$ 3,90 por km (Fonte: Planilha de custos)

Linha 6 - Linha sete Lote 1 e 2- Saindo pela manhã da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, seguindo em direção a Linha sete Lote indo pela estrada geral passando pela propriedade do senhor Valdir Rauch até a propriedade da Sr^a Eliane Bunchen, retornando passando pela propriedade da senhora Maria Vanderléa seguindo pelo estradão passando pela Igreja evangélica

entrando até a propriedade do senhor Ademar Pinheiro retornando pelo estradão entrando na Linha Sete Lote 1(Linha Xícara) recolhendo os alunos e seguindo em direção a sede município.

Ao final do período matutino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Nova e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio seguindo em direção a Linha Sete Lote 2 pelo estradão entrando na propriedade da senhora Marlene Soares retornando ao estradão indo em direção a propriedade do senhor Valdir Rauch até a propriedade da Srª Eliane Bundchen, retornando passando pela propriedade da senhora Maria Vanderléia seguindo pelo estradão passando pela Igreja evangélica entrando até a propriedade do senhor Ademar Pinheiro retornando pelo estradão entrando na Linha Sete Lote 1(Linha Xícara) recolhendo os alunos e seguindo em direção a sede do Município passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio , Escola Nova e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período vespertino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Nova e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio seguindo em direção a Linha sete Lote indo pela estrada geral entrando na propriedade da senhora Marlene Soares retornando ao estradão indo em direção a Igreja evangélica entrando até a propriedade do senhor Ademar Pinheiro retornando pelo estradão entrando na Linha Sete Lote 1(Linha Xícara) entregando os alunos e seguindo em direção ao ponto final sede do município, totalizando a quilometragem diária dos roteiros a cima em 46,500 km (quarenta e seis quilômetros e quinhentos metros).

Para a Execução do transporte deverá ser utilizado um veículo Van, micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros exceto o condutor. Sendo que a empresa contratada deverá atender aos horários estipulados pelas escolas tanto no início quanto ao final do período letivo na entrega das crianças em suas localidades.

Valor de Referencia Linha 6: R\$ 5,27 por km (Fonte: Planilha de Custos)

Linha 7 - ADSS- Saindo pelo meio dia da sede do município da ADSS seguindo pelo calçamento em direção a Linha Dunck a propriedade da senhora Amália Wilde seguindo pelo estradão em direção a propriedade do senhor Baldoino na estrada da volta brava voltando até a propriedade do senhor Vanderlei Tissotti seguindo a em direção a Linha Moraes na propriedade da senhora Amélia indo em direção a BR386 na propriedade do senhor Valdemar Albert seguindo pela BR 386 em direção a propriedade do senhora Ondina Moraes retornando até o trevo entrando na estrada de chão em direção a propriedade da senhores Jair Bastos e Fernando Eloy da Silva retornando até o trevo pegando o acesso ao município de Sagrada Família entrando no calçamento seguindo até o campo Municipal na propriedade do senhor Gilmar Florêncio retornando até a ADSS.

Ao final do período vespertino parte da ADSS entregando os alunos seguindo pelo calçamento em direção a Linha Dunck a propriedade da senhora Amália Wilde seguindo pelo estradão em direção a propriedade do senhor Baldoino na estrada da volta brava voltando até a propriedade do senhor Vanderlei Tissotti seguindo a em direção a Linha Moraes na propriedade da senhora Amélia indo em direção a BR386 na propriedade do senhor Valdemar Albert seguindo pela BR 386 em direção a propriedade do senhora Ondina Moraes retornando até o trevo entrando na estrada de chão em direção a propriedade da senhores Jair Bastos e Fernando Eloy da Silva retornando até o trevo pegando o acesso ao município de Sagrada Família entrando no calçamento seguindo até o campo Municipal na propriedade do senhor Gilmar Florêncio retornando até a ADSS, totalizando a quilometragem diária dos roteiros a cima em 76,200 km (setenta e seis quilômetros e duzentos metros).

Para a Execução do transporte deverá ser utilizado um veículo Van, micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros exceto o condutor. Sendo

que a empresa contratada deverá atender aos horários estipulados pelas escolas tanto no início quanto ao final do período letivo na entrega das crianças em suas localidades.

Valor de Referencia Linha 7: R\$ 3,35 por km (Fonte: Planilha de Custos)

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 da Lei 8.666/93, com certificados fornecidos pela Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, válido até a data de abertura da presente licitação, **até o terceiro dia consecutivo anterior à data do recebimento das propostas**, observada as necessárias qualificações descritas no artigo 27 da Lei 8.666/93.

2.2- Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Os licitantes deverão vistoriar e reconhecer os itinerários das linhas do transporte escolar e fornecer **Declaração de Pleno Conhecimento do local e de suas condições**, assinado pelo responsável da empresa licitante.

2.4 – As vistorias e o reconhecimento dos itinerários das linhas do transporte escolar deverão ser realizados pelos responsáveis da empresa até o dia do certame, juntamente com um responsável designado pela secretaria de Educação.

2.5 - Os veículos e condutores deverão satisfazer os requisitos da legislação de trânsito específica para a prestação deste serviço prevista no CBT, nas resoluções do CONTRAN, Detran e Daer.

2.6 - Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de lugares. Havendo a substituição do veículo haverá também a alteração da Planilha de custos e preços nos itens contemplados pela substituição. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Para a participação neste certame, os Licitantes interessados, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como envelope nº 1: documentação e nº 2: proposta.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Tomada de Preço, o Presidente da Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – documentação e nº 02 – proposta.

4.2 – No envelope Nº. 01 poderá conter apenas o Certificado emitido pelo Setor de Licitações de que a empresa entregou a documentação e encontra-se habilitada até o terceiro dia consecutivo anterior a data estabelecida para o certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO. A informação da validade da proposta deverá conter na mesma.

5.2 - No preço dos serviços, indicados em moeda corrente nacional deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – Deverá contar na proposta a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos, além de assinada, datada e carimbada.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: O valor máximo admitido por km será o valor de referencia que tem como base a Planilha de Custos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**, sendo que as propostas serão classificadas pela ordem crescentes de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta tomada de preço, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,

b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual,

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal,

e) Certidão de regularidade com o INSS,

f) Certidão de regularidade com o FGTS,

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com base na Lei 12.440 ART 29 da lei de licitações,

h) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do ano em exercício.

i) Apólice de seguro do veículo vigente para o ano letivo de acordo com o Decreto Lei Nº. 73/66.

j) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme Anexo III;

l) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme Anexo IV;

m) Cópia de CHN ou RG e CPF do (s) responsável (eis) pela empresa proponente, autenticada em Cartório ou conferida por servidor da Administração Pública Municipal.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Encerrado o julgamento das habilitações e das propostas, a Comissão de Licitação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preço, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - A contratação não será renovada nos seguintes anos letivos, devido a interrupção nos finais e início de ano, podendo assim alterar o itinerário a ser percorrido, bem como a planilha de custos.

10.4 - A (s) empresa vencedora (s) do presente certame deverá (ao) apresentar o **laudo de vistoria do DAER**, no ato de assinatura do contrato, referente a todos os veículos a serem utilizados no transporte dos alunos.

10.5 - Também nesta oportunidade, apresentar a relação de motorista(s) que ira(ao) conduzir o(s) veículos(s) com apresentação da competente **CNH** e demais habilitações exigidas para o transporte de alunos.

10.6 – Comprovação atual de curso especializado realizado pelo motorista para o desempenho da função.

10.7 – Apresentar, ainda, **laudo de revisão e vistoria** devidamente assinado por **Engenheiro Mecânico** responsável por tal serviço a cada 06 (seis) meses.

10.8 - Declaração de disponibilidade do veículo ou veículos e motoristas que prestarão os serviços, declarando ainda que o mesmo ou mesmos atendem a legislação de trânsito para a prestação dos serviços de transporte escolar e estarão disponíveis para início das atividades na data que a administração estipular, em não havendo recursos, ou em havendo recursos, em até dois dias da data de homologação e adjudicação desta licitação. Declara ainda que o veículo será apresentado acompanhado de Laudo de Vistoria, nos moldes do DAER, atestando as condições de segurança e conforto do veículo, com prazo de validade especificado e vigente.

11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Os objetos do presente edital deverão ser entregues de acordo com os dias letivos determinados pelo Município.

11.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Uma vez percebida alguma irregularidade, o Fiscal de Contratos do presente contrato ira notificar a empresa para que esta seja regularizada e caso se perdue, o fiscal poderá solicitar à administração a rescisão do contrato.

11.3 - Os Serviços a serem prestados deverão ser realizados com veículos de propriedade da Licitante vencedora, **CATEGORIA PASSAGEIROS** com capacidade

mínima de transporte de passageiros sentados descritos no anexo I, de forma a permitir o transporte de todos os estudantes devidamente sentados.

11.4 – Os veículos a serem utilizados na prestação dos referidos serviços não poderão, em hipótese alguma, ter os pneus dianteiros recapados/reformados.

11.5 – O veículo deverá portar, em seu interior, extintor de incêndio.

11.6 - Para pagamento da fatura mensal em relação ao objeto deste certame, além da nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue memorando até o dia 10 do mês subsequente informando os dias letivos do mês e a partir do cálculo será informado o valor a ser pago a contratada. O referido memorando deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, ficando esta responsável pelas informações ali contidas.

11.7 - Os serviços ora contratados serão vinculados estritamente à Secretaria Municipal de Educação, ficando tais órgãos responsáveis pelo andamento dos serviços contratados.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será mensal, com vencimento no 10º dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, após a devida liquidação das despesas pelo órgão competente.

12.2 – O pagamento somente será efetuado mediante a **COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS** no mês em questão e das guias de recolhimento do **INSS** e **FGTS**.

13 - DO REAJUSTE

13.1 – Somente serão concedidos reajustes ao valor contratado se houver desequilíbrio econômico financeiro entre o objeto e o preço nos termos do ART.65d) da lei de licitações a ser comprovado com documentos comprobatórios.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da tomada de preço ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

- 14.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas dos serviços do presente edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2058** – Manutenção do transporte escolar com recurso estadual
2057 – Manutenção do transporte escolar com recursos Salário Educação
2051 – Manutenção do transporte Escolar com recursos do MDE
2055 – Manutenção do transporte escolar com recursos do PNAT
629 – Demais Serviços de terceiros

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família/RS, setor de licitações, sito na Rua 20 de Março n.º 99, pelos telefones (55) 984548140, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Sagrada Família/RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.3 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.5 - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos serviços contratados, através da Secretária Municipal de Educação e Fiscal deste Contrato devidamente designada através de portaria, Sra Evelin Carini de Quevedo.

16.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.7 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Minuta de Contrato.

Sagrada Família - RS, 14 de fevereiro de 2020.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA C.F.

Nome da Empresa: _____.

CNPJ nº: _____.

Nome do Representante: _____.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS.

(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Nome da Empresa: _____.

CNPJ nº: _____.

Nome do Representante: _____.

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$- -----(-----) nos termos da proposta, em parcelas mensais, cada uma delas correspondente ao somatório da quilometragem diária multiplicada pelo valor do quilômetro multiplicado pelo número de dias letivos do Mês, a ser certificado e autorizado através de memorando pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sagrada Família.

§ 1.º - O valor será pago à CONTRATADA mensalmente, até o 10.º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais e comprovação de pagamento dos funcionários e recolhimento das guias de INSS e FGTS devidamente certificadas pelo CONTRATANTE

§ 2.º - O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

§ 3.º - O pagamento somente será efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais, e deduzidos os encargos tributários, atestada a conformidade dos serviços;

§ 4.º - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados correspondente ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não estiverem vencidas as referidas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2058 – Manutenção do transporte escolar com recurso estadual

2057 – Manutenção do transporte escolar com recursos Salário Educação

2051 – Manutenção do transporte Escolar com recursos do MDE

2055 – Manutenção do transporte escolar com recursos do PNAT

629 – Demais Serviços de terceiros

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenizar, além daquele referente ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei de Licitações, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
- Subcontratação total ou parcial do objeto deste sem a expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) desatendimento às determinações regularmente emanadas do CONTRATANTE;
- c) cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- d) decretação de falência, alteração social ou dissolução da empresa ou firma;
- e) relevante interesse social, interesse público ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará a CONTRATADA as seguintes Sanções:

- a) - ADVERTÊNCIA – Sempre que forme observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) – MULTA – no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- c) – Caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e

rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) – O Fiscal de Contratos, verificada alguma inconformidade, notificará a contratada, podendo em caso de persistência, solicitar a rescisão do contrato à Contratante.

e) OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir eventuais litígios envolvendo o presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Sagrada Família -RS, aos -- dias do Mês de de 2020.

Município de Sagrada Família
CONTRATANTE

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
CONTRATADA

Evelin Carini de Quevedo
FISCAL DO CONTRATO